



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL

SOBRE: O Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 139/2024

Trata-se do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 139/2024, de autoria do Edil Ítalo Gabriel Moreira, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 5.271, de 21 de novembro de 1996, que regulamenta o funcionamento de cemitérios no Município de Sorocaba, para incluir disposições específicas sobre crematórios destinados a animais domésticos e alterar o requisito de área mínima para a instalação de crematórios.

Trata-se da análise do Projeto Substitutivo 01 ao Projeto de Lei nº 139/2024, que altera a Lei nº 5.271, de 21 de dezembro de 1996, revogando a exigência de área mínima para crematórios, atualizando requisitos sanitários e estabelecendo diretrizes para crematórios de animais domésticos no município de Sorocaba. O projeto busca modernizar a legislação vigente, promovendo maior eficiência na regulamentação dos crematórios para animais e desburocratizando o setor sem comprometer a segurança sanitária e ambiental.

A revogação do artigo 18 da Lei nº 5.271/1996 elimina a exigência de uma área mínima de 20.000 metros quadrados de área verde ao redor dos crematórios, adequando-se à realidade urbana e às normativas ambientais vigentes. Essa medida permite a instalação de crematórios em locais mais acessíveis, sem desconsiderar as licenças ambientais necessárias. A atualização do artigo 17 também é positiva, pois adequa os requisitos sanitários às diretrizes atuais da Vigilância Sanitária, determinando que os crematórios disponham de locais refrigerados para armazenamento dos corpos, garantindo a segurança da saúde pública e um melhor manejo dos animais falecidos.

A inclusão do artigo 17-A é um dos pontos mais relevantes do projeto, pois estabelece regras específicas para a cremação de animais domésticos, como a exigência de licenças ambientais, a simplificação da autorização por escrito do proprietário, a definição de um peso máximo para cremação por operação e a obrigação de cremação dentro de 72 horas. Essas medidas garantem a segurança sanitária, a transparência dos procedimentos e a eficiência dos serviços prestados. Além disso, a permissão para cremação coletiva, desde que não haja devolução das cinzas aos proprietários, é uma solução viável para viabilizar economicamente esse tipo de serviço.

A proposta também está em consonância com a Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica), ao eliminar barreiras regulatórias excessivas e incentivar o desenvolvimento do setor, promovendo um ambiente de negócios mais favorável sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Ademais, fundamenta-se no artigo 30 da Constituição Federal, que atribui aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e ordenar o uso do solo urbano.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, a Comissão de Bem-Estar Animal manifesta parecer favorável à aprovação do Projeto Substitutivo 01 ao Projeto de Lei nº 139/2024, considerando que as alterações propostas modernizam a legislação municipal, facilitam o acesso a serviços funerários para animais domésticos e garantem um manejo adequado dos corpos, sem comprometer as exigências ambientais e sanitárias vigentes.

S/C., 4 de fevereiro de 2025

JUSSARA FERNANDES

Presidente da Comissão/Relator

FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

Membro

RODOLFO GANEM

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370033003600340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 04/02/2025 16:09

Checksum: **71E996D0260A1F29BA65DC53857C00564CC87469B8E010710D5A82D3361AFF15**

Assinado eletronicamente por **Rodolfo Antônio Lima de Oliveira** em 06/02/2025 09:24

Checksum: **C214BA414EBC634A4B2AC046B2F5AE830FAA45790AF8546CF0D438870604F413**

Assinado eletronicamente por **Jussara Aparecida Fernandes** em 24/02/2025 14:54

Checksum: **E1E75B9A2E8318536C69A7721BFEBE5D1DF2EFC9F50AF07958F30F7FBBDC4F66**

